LEI Nº 2022, DE 14 DE MAIO DE 1993.

REVOGA A LEI Nº 1996/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GETULIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1996, de 16 de abril de 1993, tendo em vista a desistência da negociação da área de terras prevista naquela lei, extinguindo-se assim sua finalidade.

Art. 2º - Fica cancelado o crédito especial aberto pela citada Lei 1996/93, bem como a utilização da redução da dotação prevista, revertendo o valor reduzido a sua dotação original.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de maio de 1993.

GETULIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal